



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 304632 EMISSÃO 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 16/07/2024 às 24 horas do dia 16/07/2025.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 16/07/2024 às 24 horas do dia 16/07/2025.

Nº DE ITENS 000005

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

COORD. DE REGIOES DE SAUDE DE SAO PAULO

CPF/CNPJ CÓD. TELEFONE/FAX EMAIL
46.374.500/0002-75 01024666 (11) 30668-644 RENOVACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR

UF CIDADE BAIRRO
SP SAO PAULO CERQUEIRA CESAR

CEP ENDEREÇO
02146-901 AV. DR. ARNALDO,, 351

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
4.497,05	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	4.497,05	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	16/08/2024	0,00	4.497,05

Nº PARCELAS

01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
SANTA CORA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	100483851	0101260
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
05.756.384/0001-90	(23) 66412-5	LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR
		% PART.
		100%



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0133709 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 304632 **EMIÇÃO** 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0133709 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 304632 **EMIÇÃO** 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer a integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 05 de Julho de 2024

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

**DADOS DA APÓLICE**

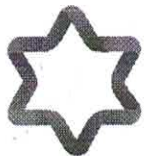
APÓLICE 01.31.0133709 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 304632 **EMIÇÃO** 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	2.793,44
APP - MORTE ACIDENTAL	37,05
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	81,70
RCF - DANOS MATERIAIS	655,73
RCF - DANOS CORPORAIS	311,29
RCF - DANOS MORAIS	106,72
GUINCHO	207,12
TROCA DE PNEU	3,84
CARGA DE BATERIA	1,79
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	134,35
PANE SECA	4,97
LANTERNAS	20,47
FAROIS	22,64
RETROVISORES	26,38
CHAVEIRO	2,22
PARA-BRISA DIANTEIRO	49,20
PARA-BRISA TRASEIRO	23,92
VIDROS LATERAIS	14,22

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.
2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto Referenciada.**
O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.
3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.
4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.
5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 304632 EMISSÃO 05/07/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 16/07/2024 às 24 horas do dia 16/07/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	DJM2851	Não Informado	2013/2013	TIGUAN AUT. 2.0 16V TSI GAS. 4P
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
WVGSV65N0DW589129	005291-4	5	PICK-UPS PESADAS PESSOAS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADO
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	759,21	8.576,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	163,15	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	250.000,00	71,91	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	40.000,00	22,42	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	18.000,00*	5,61	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	18.000,00*	12,38	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	53,68	-	-	-
Quilometragem de guincho 300 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,80	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	27,39	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 400 KM					
PANE SECA	Contratado	1,03	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,51	260,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,86	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	6,94	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,46	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,52	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0133709	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 304632	EMIÇÃO 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,20 650,00	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	3,12 550,00	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709 ENDOSO 000000 PROPOSTA 304632 EMISSÃO 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 16/07/2024 às 24 horas do dia 16/07/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	FTV1057	Não Informado	2014/2015	SPIN LTZ 1.8 ECONO.FLEX 4P
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BGJC75Z0FB124887	004416-4	7	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	570,59	4.788,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	83,14	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	250.000,00	47,78	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	40.000,00	19,73	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	18.000,00*	7,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	18.000,00*	17,33	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	23,04	-	-	-
Quilometragem de guincho 300 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,72	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,34	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	26,09	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 400 KM					
PANÊ SECA	Contratado	0,94	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,47	260,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,03	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,78	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,42	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	7,32	650,00	-	-



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 N° Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 304632	EMIÇÃO 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	4,16 650,00	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,43 550,00	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 304632 EMISSÃO 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 16/07/2024 às 24 horas do dia 16/07/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	DJM2105	Não Informado	2012/2012	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
9BD119609C1092861		001352-8	7	PICK-UPS LEVES NACIONAIS - EXCETO KOMBI E SAVEIRO
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

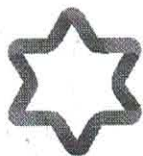
COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	455,98	4.788,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	163,15	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	250.000,00	71,91	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	40.000,00	22,42	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	18.000,00*	7,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	18.000,00*	17,33	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	53,68	-	-	-
Quilometragem de guincho 300 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,80	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	27,39	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 400 KM					
PANE SECA	Contratado	1,03	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,51	260,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,86	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	6,94	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,46	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,52	650,00	-	-



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 304632 EMISSÃO 05/07/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,20	650,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	3,12	550,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709 ENDOSO 000000 PROPOSTA 304632 EMISSÃO 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 16/07/2024 às 24 horas do dia 16/07/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	DJM2111	Não Informado	2012/2012	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD119609C1092860	001352-8	7	PICK-UPS LEVES NACIONAIS -	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	EXCETO KOMBI E SAVEIRO
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	455,98	4.788,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	163,15	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	250.000,00	71,91	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	40.000,00	22,42	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	18.000,00*	7,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE -	18.000,00*	17,33	-	-	-
TOTAL OU PARCIAL					
APP - DESPESAS MÉDICAS E	Não Contratado	-	-	-	-
HOSPITALARES					
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	53,68	-	-	-
Quilometragem de guincho 300 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,80	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO	Contratado	27,39	-	-	-
(TAXI)					
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 400 KM					
PANE SECA	Contratado	1,03	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,51	260,00	-	-
FAROIS *	Contratado	4,86	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	6,94	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,46	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,52	650,00	-	-



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 304632	EMIÇÃO 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,20 650,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	3,12 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 N° Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709 ENDOSO 000000 PROPOSTA 304632 EMISSÃO 05/07/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	2.793,44
APP - MORTE ACIDENTAL	37,05
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	81,70
RCF - DANOS MATERIAIS	655,73
RCF - DANOS CORPORAIS	311,29
RCF - DANOS MORAIS	106,72
GUINCHO	207,12
TROCA DE PNEU	3,84
CARGA DE BATERIA	1,79
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	134,35
PANE SECA	4,97
LANTERNAS	20,47
FAROIS	22,64
RETROVISORES	26,38
CHAVEIRO	2,22
PARA-BRISA DIANTEIRO	49,20
PARA-BRISA TRASEIRO	23,92
VIDROS LATERAIS	14,22

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0133709 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 304632 EMISSÃO 05/07/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 16/07/2024 às 24 horas do dia 16/07/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	DJL9208	Não Informado	2012/2013	GRAND LIVINA S 1.8 16V FLEX(ALC.
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
94DJBYL10DJ228101		023097-9	7	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	551,68	7.947,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	83,14	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	250.000,00	47,78	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	40.000,00	19,73	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	18.000,00*	7,86	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	18.000,00*	17,33	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	23,04	-	-	-
Quilometragem de guincho 300 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,72	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,34	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	26,09	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 400 KM					
PANE SECA	Contratado	0,94	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,47	260,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,03	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,78	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,42	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	7,32	650,00	-	-



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 N° Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Caso

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0133709

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 304632

EMIÇÃO 05/07/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO

Contratado

4,16

650,00

VIDROS LATERAIS

Contratado

2,43

550,00

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00462072185

PLACA

DJL9208

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59051946440

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

NISSAN/GRAND LIVINA 18S

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEI

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

94DJBYL10DJ228101

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (2F2EE82350FEE16296D9FFB23C20F964D4900B52) em 27/05/2025 às 09:56:11.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lela o QR Code e baixe agora.



Disponível na Google Play



Disponível na App Store

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

126CV/1798

PESO BRUTO TOTAL

1.85

MOTOR

MR18823629H

CMT

1.85

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

CPF / CNPJ

46.374.500/0002-75

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

10/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00477540333

PLACA

DJM2111

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

46604181706

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD119609C1092860

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (2F2EE82350FEE16296D9FFB23C20F964D4900B52) em 27/05/2025 às 09:45:40.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

132CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.88

MOTOR

370A00112242871

CMT

2.28

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

CPF / CNPJ

46.374.500/0002-75

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

10/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00477653006

PLACA

DJM2105

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

16123528521

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD119609C1092861

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (2F2EE82350FEE16296D9FFB23C20F964D4900B52) em 27/05/2025 às 09:46:35.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

132CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.88

MOTOR

370A00112242867

CMT

2.28

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

CPF / CNPJ

46.374.500/0002-75

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

10/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00548056633

PLACA

DJM2851

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

47469644985

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/VW TIGUAN 2.0 TSI

ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

WVGSV65N0DW589129

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (2F2EE82350FEE16296D9FBB23C20F964D4900B52) em 27/05/2025 às 09:47:11.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

0.64

POTÊNCIA/CILINDRADA

200CV/1984

PESO BRUTO TOTAL

2.23

MOTOR

CCT378683

CMT

4.43

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

CPF / CNPJ

46.374.500/0002-75

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

10/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01245075052

PLACA

FTV1057

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

244187823980



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60610613414

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGJC75Z0FB124887

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (2F2EE82350FEE16296D9FFB23C20F964D4900B52) em 27/05/2025 às 09:48:01.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

108CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

FCH004179

CMT

2.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

CPF / CNPJ

46.374.500/0002-75

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

10/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Número do Documento de Formalização da Demanda: 19/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
Núcleo de Administração Patrimonial	16/07/2026 00:00	MARCO VINICIUS BRANDAO TRINDADE DE LIMA
Descrição sucinta do objeto		
Renovação de seguro 2025 para Veículos da frota desta Coordenadoria de Regiões de Saúde		
Justificativa da prioridade		
Considerando que o seguro dos veículos estão próximos do vencimento e considerando que circulam frequentemente, podendo ocorrer incidentes, que possam trazer prejuízos ao Erário a contratação é necessário.		

2. Justificativa de Necessidade

Essa contratação (renovação) visa a preservação do patrimônio, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio da Instituição e a terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará proteção à frota, no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de seguros e de pensões(exceto serviço de reseguro)exceto serviços de seguridade social compulsória		1,00	12.000,00	12.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA DE SORDI BRASIL
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Inscrita no PCA/2025	MARCO VINICIUS BRANDAO TRINDADE DE LIMA	22/05/2025 13:24

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00073565/2025-95

2. Descrição da necessidade

Renovação de seguro para o ano 2025 para os Veículos pertencentes a frota desta Coordenadoria de Regiões de Saúde : VW/Tiguan - placa DJM2851, GM/SPIN - placa FTV 1057, Fiat/Doblo - placas DJM 2105 e DJM 2111, Nissan/Grand Livina - placa DJL 9208.

Essa contratação (renovação) visa a preservação do patrimônio, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio da Instituição e a terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará proteção à frota, no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Administração Patrimonial	Silvia De Sordi Brasil

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Cobertura do Seguro A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
2. Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
3. Raios e suas consequências;
4. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
5. Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
6. Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
7. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
8. Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais);
9. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
10. Granizo, furacão e terremotos;

11. Acessório não referente a som e imagem;
12. Não está previsto a disponibilidade de veículos reservas em caso de sinistros.

Assistência 24 horas - A contratada deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

O Contrato/Apólice decorrente desta licitação deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses

5. Levantamento de Mercado

PESQUISA DE MERCADO REFERENTE A SEGURO AUTOMOTIVO (INTERNET)

VW/TIGUAN - ANO 2013 : R\$ 3.500,00 a R\$ 2.148,40

FIAT/ DOBLO : R\$ 2.616,00

GM/SPIN R\$ 2.500,00

NISSAN/LIVINA : R\$ R\$ 2.313,60

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de seguro veicular para os veículos da Coordenadoria de Regiões de Saúde.

VW/TIGUAN 2.0 TSI, placa DJM 2851, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis WVGSV65NODW589129, patrimônio CRS 4138 ;

Chev/Spin 1.8, placa FTV 1057, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassis 9BGJC75Z0FB124887, patrimônio 6696;

Doblo Essence, placa DJM 2105, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092861, patrimônio 4392;

Doblo Essence, placa DJM 2111, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092860, patrimônio 4390;

Gran Livina, placa DJL 9208, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis 94DJBLYL10DJ228101, patrimônio 67783.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A licitação será composta por 1 (um) único item, correspondente a 1 (um) serviço, que contempla ao total de 05 (cinco) veículos oficiais da frota desta CRS.

VW/TIGUAN 2.0 TSI, placa DJM 2851, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis WVGSV65NODW589129, patrimônio CRS 4138 ;

Chev/Spin 1.8, placa FTV 1057, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassis 9BGJC75Z0FB124887, patrimônio 6696;

Doblo Essence, placa DJM 2105, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092861, patrimônio 4392;

Doblo Essence, placa DJM 2111, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092860, patrimônio 4390;

Gran Livina, placa DJL 9208, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis 94DJBLYL10DJ228101, patrimônio 67783.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000,00

12:000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação é composta por 1 (um) único item, dessa forma não houve a necessidade de parcelamento ou agrupamento por lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação atual, conforme apólice de seguro está vigente até 16/07/2025, sendo que a contratação pretendida visa dar continuidade a cobertura de seguro para os veículos oficiais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se Aplica ao ano de 2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação busca-se a preservação do patrimônio, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

13. Providências a serem Adotadas

A administração adotará como providência a indicação de servidor como gestor do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que, s.m.j., a contratação pretendida não traz possíveis impactos ambientais..

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

FEITO PESQUISA DE MERCADO

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA DE SORDI BRASIL

Assessor Técnico de Saúde Pública II

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - BRNB422007D4534_006607.pdf (3.78 MB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2025	SILVIA DE SORDI BRASIL	22/05/2025 14:36
Objeto da Matriz de Riscos		
Não se aplica - seguro automotivo		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	não se aplica ao caso	ao não se aplica por tratar de seguro automotivo	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	perda total do veículo					
Ações Preventivas						
P-01	manutenção			Responsável: SILVIA DE SORDI BRASIL		
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

SILVIA DE SORDI BRASIL
ATSP II

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	90112-ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	SILVIA DE SORDI BRASIL	20/06/2024 10:06 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		024.00079671/2024-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Seguro veicular para 05 (cinco) veículos, com vigência anual e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Seguro Veicular para com vigência Anual e assistência 24 horas. VW/TIGUAN 2.0 TSI, placa DJM 2851, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis WVGSV65NODW589129, patrimônio CRS 4138 ; Chev/Spin 1.8, placa FTV 1057, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassis 9BGJC75Z0FB124887, patrimônio 6696; Doblo Essence, placa DJM 2105, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092861, patrimônio 4392; Doblo Essence, placa DJM 2111, ano de fabricação 2012, modelo	22764	SERV	05		R\$ 12.000,00

	2012, chasis 9BD119609C1092860, patrimônio 4390; Gran Livina, placa DJL 9208, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chasis 94DJBYL10DJ228101, patrimônio 67783.					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.4. A despesa com a contratação dos itens objeto deste Certame obedece aos limites e critérios definidos no art. 3º, do Decreto nº 10.193/2019, constituindo ATIVIDADE DE CUSTEIO.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6.. **Considerando as particularidades do Sistema Eletrônico (compras.gov.br) que não permite, ainda, o cadastramento de cada item que forma o Grupo, nas dispensas com disputa, será cadastrado um único item com todo o objeto.**

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes:
- 4.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.1.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

4.1.3. O perfil dos motoristas: suas características individuais, como tempo de habilitação, idade, ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do valor do seguro a ser contratado.

4.1.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto deste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

4.1.5. A CONTRATADA deverá levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

4.1.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2. Sustentabilidade.

4.2.1. Não foram encontrados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, determinações do objeto licitado.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 tendo em vista o valor contratado e a forma de pagamento a ser adotada ao objeto.

4.5. Da Vistoria

4.5.1. Caso de empresa participante tenha interesse, a vistoria prévia dos veículos será acompanhada por pessoa designada, devendo ser agendada junto ao NAP/GGA . Pelos contatos E-mail: sbrasil@saude.sp.gov.br // Telefone 1130668622. De segunda à Sexta-Feira de 08: às 16:00 hs

4.5.2. A empresa que não tiver interesse na realização da vistoria prévia dos veículos a serem segurados deverá emitir solicitação/declaração de dispensa de vistoria;

4.5.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O contratado deverá fornecer os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.2. O prazo de execução do serviço será de até 05 (cinco) dias, com início a partir do recebimento do instrumento de contratação.

5.3. No caso de ocorrência de sinistro, Contratada deverá garantir o pagamento da cobertura contratual ao Contratante;

5.4. Por se tratar de prestação de serviço condicionada à ocorrência de um evento, a Contratada deverá permanecer em condições de prestar a devida cobertura durante toda a vigência do contrato;

5.5. No caso de sinistro, será realizada vistoria pelo Contratante em conjunto com a Contratada, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regulação e respectiva liquidação

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Da Cobertura/ Acessórios

5.7. seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes à cobertura de seguro em todo o território nacional.

- Assistência 24h;
- Danos Materiais / Danos Corporais;
- Acidentes Pessoais por Passageiro
- Danos ao vidros, retrovisores, lanternas e faróis
- Rede Referenciada;
- Acessório Carroceria;
- Acessório Equipamentos;
- Acessório Som;
- Carro reserva.

Das condições do Seguro

5.8. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados diretamente, por Seguradora que esteja regular junto à SUSEP e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

5.9. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens observados os valores mínimos de cobertura dos veículos;

5.10. Valor para a cobertura de casco, no mínimo, 100% da tabela FIPE;

5.11. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderão ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

5.12. A Contratada deverá fornecer manual, ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3 Verificação do serviço final por agente designado para este fim do Setor Requisitante.

7.3.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado a responder pelas atribuições inerentes a Fiscal/Gestor do Contrato, sendo Titular e Substituto.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) ;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30.. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.39.69** (*Seguros em Geral*).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA DE SORDI BRASIL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 10:06:25.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Regiões de Saúde - Núcleo de Administração Patrimonial

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 024.00073565/2025-95

Interessado: COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

Assunto: Contratação de seguro para veículo oficial

OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos (renovação) para os veículos oficiais pertencentes a frota desta Coordenadoria de Regiões de Saúde.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

VW/TIGUAN 2.0 TSI, placa DJM 2851, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis WVGSV65NODW589129, patrimônio CRS 4138;

Chev/Spin 1.8, placa FTV 1057, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassis 9BGJC75Z0FB124887, patrimônio 6696;

Doblo Essence, placa DJM 2105, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092861, patrimônio 4392;

Doblo Essence, placa DJM 2111, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092860, patrimônio 4390;

Gran Livina, placa DJL 9208, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis 94DJBYL10DJ228101, patrimônio 67783

JUSTIFICATIVA

O seguro vigente encerrar-se-á em **16/07/2025** e a renovação tem por objetivo manter esse veículo oficial em padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

Providenciado o Documento de Formalização da Demanda 0068687939, Estudo Técnico Preliminar 0068688262, Mapa de Riscos 0068688426 e Termo de Referência 0068688633 .

Assim, submetemos os autos ao senhor coordenador de Saúde, para estando de acordo, autorizar a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia De Sordi Brasil, ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA II**, em 27/05/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Lopes Nogueira Junior, DIRETOR TÉCNICO III**, em 28/05/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0068688828** e o código CRC **A5271D2E**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Regiões de Saúde - Núcleo de Administração Patrimonial

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00073565/2025-95

Interessado: COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

Assunto: Contratação de seguro para veículo oficial

O presente tem por objeto a renovação de seguro total para os veículos Oficiais, pertencentes a esta Unidade Frotista – Coordenadoria de Regiões de Saúde.

- VW/TIGUAN 2.0 TSI, placa DJM 2851, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis WVGSV65NODW589129, patrimônio CRS 4138 ;
- Chev/Spin 1.8, placa FTV 1057, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassis 9BGJC75Z0FB124887, patrimônio 6696;
- Doblo Essence, placa DJM 2105, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092861, patrimônio 4392;
- Doblo Essence, placa DJM 2111, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassis 9BD119609C1092860, patrimônio 4390;
- Gran Livina, placa DJL 9208, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassis 94DJBLYL10DJ228101, patrimônio 67783

Providenciado o Documento de Formalização da Demanda 0068687939, Estudo Técnico Preliminar 0068688262, Mapa de Riscos 0068688426 e Termo de Referência 0068688633 .

Aprovo o Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa para renovar o seguro dos veículos oficiais, pertencentes à Frota da Sede desta Coordenadoria de Regiões de Saúde, a ssim, encaminhem-se os autos ao NSGC para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Glalco Cyriaco, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 28/05/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0068692231** e o código CRC **2C278070**.



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À(O): COORDENARIA DE REGIÕES DE SAÚDE
CNPJ: 46.374.500/0002-75

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 5 veículo(s) pertencentes a(o) COORDENARIA DE REGIÕES DE SAÚDE CNPJ 46.374.500/0002-75, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico

Telefone/Fax: (51) 3023-8888

CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS

E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados para credito/deposito bancario:

Banco Brasil

Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0

Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente

RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 616.420.100-49

E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS

Data de nascimento: 25/07/1973

Nacionalidade: Brasileira

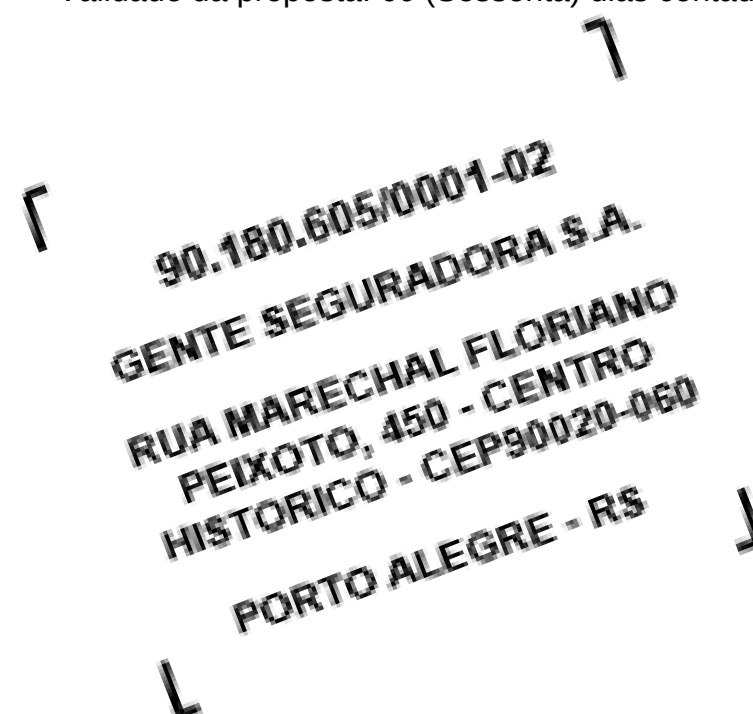
Telefone: (51) 3023-8888

Valor Total da Proposta: R\$ 4.497,05

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



Dayane Seixas

CONESP CORRETORA DE SEGUROS

DAYANE SEIXAS

Corretora de Seguros

Telefone: (11) 2366-4125

E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

São Paulo, 13 de junho de 2025

Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	VOLKSWAGEN	TIGUAN AUT. 2.0 16V TSI GAS. 4P	2013/2013	DJM2851	WVGSV65N0DW589129	100% TABELA FIPE	R\$ 8.576,00	R\$ 650,00	R\$ 1.154,56
2	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 ECONO.FLEX 4P	2014/2015	FTV1057	9BGJC75Z0FB124887	100% TABELA FIPE	R\$ 4.788,00	R\$ 650,00	R\$ 822,17
3	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2012/2012	DJM2105	9BD119609C1092861	100% TABELA FIPE	R\$ 4.788,00	R\$ 650,00	R\$ 858,53
4	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2012/2012	DJM2111	9BD119609C1092860	100% TABELA FIPE	R\$ 4.788,00	R\$ 650,00	R\$ 858,53
5	NISSAN	GRAND LIVINA S 1.8 16V FLEX(ALC./GAS.) 4P	2012/2013	DJL9208	94DJBYL10DJ228101	100% TABELA FIPE	R\$ 7.947,00	R\$ 650,00	R\$ 803,26

COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 250.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 40.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 18.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 18.000,00
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI) - 400 KM	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO - 300 KM	CONTRATADO



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COORDENARIA DE REGIÕES DE SAÚDE
CNPJ 46.374.500/0002-75

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) COORDENARIA DE REGIÕES DE SAÚDE, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	VOLKSWAGEN TIGUAN AUT. 2.0 16V TSI GAS.	2013/2013	DJM2851	R\$ 11.148,80	R\$ 845,00	R\$ 1.570,20
2	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ECONO.FLEX 4P	2014/2015	FTV1057	R\$ 6.224,40	R\$ 845,00	R\$ 1.118,15
3	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2012/2012	DJM2105	R\$ 6.224,40	R\$ 845,00	R\$ 1.167,60
4	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2012/2012	DJM2111	R\$ 6.224,40	R\$ 845,00	R\$ 1.167,60
5	NISSAN GRAND LIVINA S 1.8 16V	2012/2013	DJL9208	R\$ 10.331,10	R\$ 845,00	R\$ 1.092,43

I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Cobertura abrangente: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
2. Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
3. Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -

Danos Materiais

R\$

100.000,00

Danos Corporais

R\$

250.000,00

Danos Morais

R\$

40.000,00
4. Assistência 24 horas
5. Franquia obrigatória;
6. APP -

Morte

R\$

18.000,00

Invalidez

R\$

18.000,00

DMH

NÃO CONTRATADO
7. Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);

VALOR TOTAL

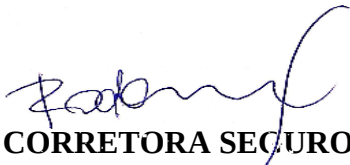
R\$ 6.115,99

FORMA DE PAGAMENTO:

0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.



CORRETORA SEGURO GERAL
RODRIGO MATOS
Representante Legal
Telefone: (11) 3384-8470
E-mail: segurogeral@gmail.com



São Paulo, 13 de junho de 2025

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COORDENARIA DE REGIÕES DE SAÚDE
CNPJ: 46.374.500/0002-75

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) COORDENARIA DE REGIÕES DE SAÚDE, conforme segue:

Cobertura		Assistências	
Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Assist. 24 horas	CONTRATADA
		Assist. de Vidros	CONTRATADA
Acidente Pessoais de Passageiros		Responsabilidade Civil Facultativa Veículos	
Morte	R\$ 18.000,00	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Invalidez	R\$ 18.000,00	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
		Danos Morais	R\$ 40.000,00

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	VOLKSWAGEN TIGUAN AUT. 2.0 16V TSI GAS.	2013/2013	DJM2851	R\$ 11.406,08	R\$ 864,50	R\$ 1.801,11
2	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ECONO.FLEX 4P	2014/2015	FTV1057	R\$ 6.368,04	R\$ 864,50	R\$ 1.282,59
3	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2012/2012	DJM2105	R\$ 6.368,04	R\$ 864,50	R\$ 1.339,31
4	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2012/2012	DJM2111	R\$ 6.368,04	R\$ 864,50	R\$ 1.339,31
5	NISSAN GRAND LIVINA S 1.8 16V	2012/2013	DJL9208	R\$ 10.569,51	R\$ 864,50	R\$ 1.253,09

VALOR TOTAL R\$ 7.015,40	FORMA DE PAGAMENTO: 0+30 (trinta) dias.	VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.
------------------------------------	---	-------------------------------------	---


SANTA CORA CORRETORA
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968
E-mail: licitacao@santacoraseguros.com.br



PESQUISA DE PREÇOS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO: 024.00073565/2025-95

ASSUNTO: Contratação de seguro para veículo oficial

ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	UNID. FORNEC.	QUANTIDADE	Gente Seguradora	Alfa Seguradora	Bradesco Seguros	Menor valor	Menor Total
1	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	UNIDADE	5	R\$ 4.497,05	R\$ 6.115,99	R\$ 7.015,40	R\$ 4.497,05	R\$ 22.485,25

PALOMA PRISCILA ROCHA PACHECO
Diretor Técnico I - Substituto
Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060754194-48

Data e hora da emissão 24/06/2025 15:28:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:27 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **D9DC.912C.94FA.C566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 35477718/2025

Expedição: 24/06/2025, às 15:33:37

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061901560575101399

Informação obtida em 24/06/2025 15:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GENTE SEGURADORA SA
90.180.605/0001-02

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.Y6NQ.GGPU.EZ0S.NCC2.VQU0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 24/06/2025 às 15:36:47**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 34F0DA29.1AF6FC13.41178B9A.8719EC80**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

15:37:38

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

90180605000102

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 24 de junho de 2025 às 15:36

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 E RAZÃO SOCIAL/NOME: gente seguradora s.a.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 24/06/2025 15:36:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 90180605000102

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 24/06/2025, às 15h37, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 90.180.605/0001-02 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 24/06/2025, às 15h37.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **533d597d-270c-4491-8c83-024cb70add33**
ou acesse utilizando o QR Code





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2025 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685A.F05F.D3E9.A239 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

São Paulo, 20 de março de 2025.

Ofício-Circular GS nº 4/2025

**Ref.- 024.00031040/2024-00 - Cota CJ/SS nº 156/2025 -
PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR
BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE nº 55,
de 30 de novembro de 2023.**

Senhor (a) Dirigente:

Cumprimentando-o (a) cordialmente levamos ao conhecimento de V.Sa. o teor da **Cota CJ/SS nº 156/2025**, cujos termos deverão orientar a conduta das Unidades da Pasta em processos e expedientes que tratam de situação idêntica às espelhadas na referida cota.

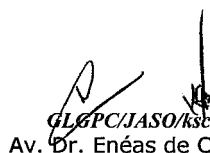
Deverá V.Sa., cientificar todas as Unidades vinculadas do teor da cota em referência.

Na oportunidade renovamos nosso apreço.


EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Dirigente:

**NAJ, ATEC-GS, CAF, CCTIES, CCD, CGA, CGCSS, CGOF, CPS, CRH, CRS e CSS
FURP, HEMOCENTRO, ONCOCENTRO,
HC/FM-USP, HC/FM-RP, HC/FM-B, HC-FAMEMA**


GLGPC/JASO/ksc

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 8º andar | CEP 05403-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8656



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00031040/2024-00
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COTA: CJ/SS n.º 156/2025
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE n.º 55, de 30 de novembro de 2023. Considerações.

1. Trata-se de expediente instaurado para a elaboração de parecer referencial, com fundamento na Resolução PGE n.º 29, de 23 de dezembro de 2015, relativo à Licitação – Dispensa em razão do valor, artigo 75, incisos I e II, da Lei federal n.º 14.133/2021.

2. O Parecer Referencial CJ/SS n.º 7/2024 aqui elaborado (0021925362) teve seu termo final fixado para o dia 5/3/2025.

3. Sua ementa é:

LICITAÇÃO. DISPENSA em razão do valor. **Artigo 75, incisos I e II da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Contratações na forma eletrônica, nos termos do Decreto n.º 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Dispensa de envio dos autos à Consultoria Jurídica nos casos em que se verifique a identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos. Vigência do Parecer Referencial fixada até 5/3/2025. Proposta de encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete para conhecimento da Administração e aplicação das orientações aqui inseridas aos casos idênticos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

4. Consta de seu item 5:

5. Assim, este parecer referencial diz respeito às contratações diretas de pequeno valor que se enquadram no artigo 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante designada NLLC e que se realizam na forma eletrônica, ou seja, via sistema compras.gov acessível pelo portal compras.sp.gov., nos termos do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

5. Ocorre que nos termos da versão 1 de 2025 da Cartilha (v. 1/2025 - 2.1.2025) que contém as Orientações Consolidadas da Subprocuradoria Geral da Área do Consultoria Geral acerca da aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos:

(...)já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

6. Confira-se:



RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

Neste momento, já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC que especifica?

Sim, nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

8/24 dispõe:

7. Com efeito, o item 5 da e-orientação SugG-Cons. nº

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

8. Por seu turno a Resolução PGE nº 55, de 30/11/2023 (cópia anexa) determina:

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal. Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

9. Desta forma, entendo desnecessária a emissão de novo parecer referencial que trata da matéria que já foi regulada pela instância máxima da Procuradoria Geral do Estado.

10. A mesma cartilha traz a seguinte orientação a respeito da Resolução PGE nº 55/2023:

RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

A Resolução PGE nº 55/2023 é aplicável a procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, I ou II do caput, e § 3º, da NLLC, sem disputa eletrônica, em que não há aviso de contratação direta?

Entende-se, em relação à Resolução PGE nº 55/2023, que a referência feita no inciso I do artigo 1º a “minuta de aviso de contratação direta padronizada” possui abrangência mais ampla do que o conteúdo do arquivo denominado “Aviso de contratação direta”, por abranger não somente este documento, mas também os respectivos anexos que tenham sido padronizados (especialmente termo de referência e contrato), e que, por razões meramente técnicas, constam de arquivos separados.

Como na hipótese da indagação também será utilizada a minuta padronizada mencionada (apenas sem o texto do Aviso), referida hipótese está disciplinada pelo inciso I do artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

11. A cartilha orienta, ainda, sobre o cálculo do limite legal, além de outros temas ligados à dispensa:

DISPENSA

No caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor (art. 75, caput, I e II, NLLC), como é calculado o limite legal?

Primeiro, será necessário verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior aos limites legais do inciso I ou II do caput do artigo 75 da [NLLC](#).

Por exemplo: a proposta de contratação de fornecimento contínuo de determinado bem pelo prazo de 30 meses, no valor mensal de R\$ 4 mil, totalizando R\$120 mil, ultrapassa o limite legal, pois o valor da contratação é superior a R\$ 62.725,59 (limite legal atualizado pelo [Decreto federal nº 12.343/2024](#), nos termos do artigo 182 da [NLLC](#)).

Por outro lado, serão desconsideradas, para fins de verificação desse limite, possíveis prorrogações de serviços e fornecimentos contínuos (cf., à luz da lei de licitações anterior, quanto a serviços contínuos, o Parecer PA nº 44/2022).

Assim, por exemplo: mesmo que o contrato mencionado possa ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da [NLLC](#), não se considerará tal prazo no cálculo do limite de dispensa, mas apenas os 30 meses da vigência inicial.

Além disso, na forma do § 1º do artigo 75 da [NLLC](#), será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do [Decreto nº 68.304/2024](#).

12. Relembro que os valores previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.3/2021, têm sido atualizados anualmente por meio de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

decretos federais. Atualmente, está em vigor o Decreto¹ nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que reza:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

¹ Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

13. Com estas considerações, submeto a presente ao crivo superior e, uma vez aprovada, proponho seja encaminhada à Administração para amplo conhecimento e aplicação.

São Paulo, 14 de março de 2025.

Patricia de Oliveira Garcia Alves

Procuradora do Estado.

Unidade Gestora:

090112

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VEICULOS

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VEICULOS



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Priscila Rocha Pacheco, DIRETOR TÉCNICO I SUBSTITUTO**, em 24/06/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0072120705** e o código CRC **0377B634**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00073565/2025-95

Interessado: COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

Assunto:

Trata o presente de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos (renovação)** para os veículos oficiais pertencentes a frota desta Coordenadoria, pois o seguro vigente encerrar-se-á em **16/07/2025** e a renovação tem por objetivo manter esse veículo oficial em padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, foi providenciado a relação dos veículos (0068688828).

A disputa foi afastada devido ao baixo valor, demonstrando ser mais vantajoso a Administração Pública a Dispensa de Licitação sem disputa.

Para a escolha do valor da contratação, foi utilizada a *metodologia do menor preço* e após análise de 3 (três) orçamentos (0072111202), sagrou-se vencedora a proposta da empresa: **GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02** como a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme verifica-se no quadro demonstrativo de preços (0072111401).

Faz-se necessária a reserva de recursos orçamentários e financeiros no valor total de **R\$ 4.497,05 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)** na modalidade Dispensa de Licitação sem disputa, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 respectivamente.

Ressalta -se ainda que verificou-se que o valor ofertado é compatível com o preço praticado no mercado, posto isto, declaro a razoabilidade de preços nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARO para devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra integralmente nos parâmetros e pressupostos do Parecer referencial nº 156/2025, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

Declaro que em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Versa o presente processo sobre a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos (renovação)** para os veículos oficiais, o qual **APROVO E AUTORIZO** o prosseguimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO sem disputa, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

Encaminhe-se ao Centro de Finanças e Gestão de Contratos para reserva, com posterior retorno ao Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos para prosseguimento.

GLALCO CYRIACO
COORDENADOR DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Glalco Cyriaco, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 25/06/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072211509** e o código CRC **951B2A9E**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00048

Unidade Gestora	090112								
Gestão	00001			Processo	20250672895				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	25/06/2025	PTRes	090204	Unidade Orçamentária	09002				
Programa Trabalho	10122094262150000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	090011	Natureza da Despesa	339039	Valor	4.497,05				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>07</td><td>4.497,05</td></tr></table>						Mês	Valor	07	4.497,05
Mês	Valor								
07	4.497,05								
Observação									
RESERVA PARA ATENDER DESPESA COM SEGUROS VEICULAR SEI - 024.00073565/2025-95									
Usuário									
Consultado Em	25JUN2025	Horário	12:11						



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT00055

No. do Documento	2025CT00055	Data de Emissão	01JUL2025	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	090112 - GABINETE DO COORDENADOR				
Gestão	00001				

Fonte	150010002		
Natureza da Despesa	33903944	PTRES	090204
UGR	090011		
Favorecido	90180605000102 - GENTE SEGURADORA S.A.		
Data de Entrega Prevista	01JUL2025		
Modalidade do Empenho	1 - ORDINARIO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14.133/2021
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20250672895
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0100
Número do Edital			
Valor a Empenhar	4.497,05		

Local de Entrega	AVENIDA ARNALDO,351/355 5 ANDAR 511				
Bairro	PACAEMBU				
Cidade	SÃO PAULO				
CEP	01246-000				
Informações Adicionais	RENOVAÇÃO APÓLICE DE SEGUROS - VEÍCULOS				

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	4.497,05
	08	
	09	
	10	
	11	
	12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	4.497,05	Preço Total	4.497,05
Descrição					
SERVICO DE SEGURO DE VEICULOS, AUTOMOVEL - COMPREENSIVO					



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 024.00073565/2025-95

Interessado: COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

Assunto: Prestação de serviços de seguro de veículos

Trata o presente de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos (renovação) para os veículos oficiais pertencentes a frota desta Coordenadoria, pois o seguro vigente encerrar-se-á em 16/07/2025 e a renovação tem por objetivo manter esse veículo oficial em padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, foi providenciado a relação dos veículos ([0068688828](#)).

Faz-se necessária a reserva de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 4.497,05 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos) na modalidade Dispensa de Licitação sem Disputa.

Empresa: Gente Seguradora S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

CT: 2025CT00055

Encaminhe-se ao Centro de Finanças e Gestão de Contratos para reserva, com posterior retorno ao Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALCIDES LEITE DE SOUZA
Diretor Técnico II



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Leite De Souza, DIRETOR TÉCNICO II**, em 02/07/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0073252965** e o código CRC **ACD41489**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Regiões de Saúde - Centro de Finanças Suprimentos e Gestão de Contratos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 024.00073565/2025-95

Interessado: COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

Assunto: Prestação de serviços de seguro de veículos

Conforme Informação do Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos 0073252965, foi providenciada a emissão da Nota de Empenho 2025NE00234.

Favorecido: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Nota de Empenho: 2025NE00234

Valor Total: R\$ 4.497,05 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)

Neste passo encaminhe-se o presente expediente ao Gabinete do Senhor Coordenador de Regiões de Saúde para prosseguimento.

]



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira De Souza, DIRETOR TÉCNICO II**, em 03/07/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Adriana Cavalari De Oliveira Santos, DIRETOR TÉCNICO III - SUBSTITUTO**, em 03/07/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073272409** e o código CRC **C3EBB5CC**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00234

UG	090112 - GABINETE DO COORDENADOR					
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO					
Data de Emissão	01JUL2025					
CNPJ/CPF/UG	90180605000102 - GENTE SEGURADORA S.A.					
Credor	GENTE SEGURADORA S.A.					
Endereço	R: FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO					
Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS	CEP	90020-060	

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09002	10122094262150000	150010002	33903944	090011	000.000.0100	090204

No Processo	20250672895	Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021			
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO			
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00055	Nº OC		

Valor do Empenho R\$	4.497,05 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)
----------------------	--

Cronograma		
	Mês	Valor
	07	4.497,05

Sequência	001	Item	00000051-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	4.497,05	Preço Total	4.497,05
Descrição					
SERVICO DE SEGURO DE VEICULOS, AUTOMOVEL - COMPREENSIVO					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.497,05
Local de Entrega	AVENIDA ARNALDO,351/355 5 ANDAR 511
Data de Entrega	01JUL2025

GLALCO CYRIACO
25051403832
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	VERA LUCIA FERREIRA - 090011
--------------------------	------------------------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Regiões de Saúde - Centro de Finanças Suprimentos e Gestão de Contratos

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 024.00073565/2025-95

Interessado: COORDENADORIA DE REGIOES DE SAUDE

Assunto:

Eu, Glalco Cyriaco, Ordenador de Despesa da UGE 090112 – Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Regiões de Saúde, valido a Nota de Empenho :

FAVORECIDO : GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ : 90.180.605/0001-02

Nota de Empenho : 2025NE00234

Valor Total : R\$ 4.497,05 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Glalco Cyriaco, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 04/07/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0073273794** e o código CRC **9CF98E1D**.